



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2017
REGÃO PRESENCIAL nº 016/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e rede lógica e elétrica de dados, incluindo novas instalações.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

*Visando a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório e outras informações e esclarecimentos referente ao mesmo solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital devidamente assinado e remessa do mesmo ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 3745-1239**, ou e-mail: : licitaldp@yahoo.com.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e rede lógica e elétrica de dados, incluindo novas instalações, no valor total estimado de R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais)

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 002/2017.

2. PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, CONSIDERA-SE EM AMBITO REGIONAL AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO AQUELAS LOCALIZADAS EM DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 150 KM DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ART. 1º, § 3º, DO DECRETO MUNICIPAL 02 DE 02 DE JANEIRO DE /2017.

3-CASO NÃO COMPAREÇAM PARA CONCORRER AOS ITENS NENHUMA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OS ITENS SERÃO DISPUTADOS PELAS DEMAIS EMPRESAS QUE SE FIZEREM PRESENTES NO CERTAME.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 30/03/2017A PARTIR DAS 15:00(Quinze horas),
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 30/03/2017A PARTIR DAS 15:15(Quinze horas e quinze minutos)
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Rua Na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.. – telefone: (38) 3745-1239.
- **ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas)de segunda à sexta-feira, na Rua Na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.. – telefone: (38) 3745-1239.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PREÂMBULO

O Município de Lagoa dos Patos, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2017 de 14 de março de 2017, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações Lei Municipal 612/2010, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 Decreto municipal 002/2017, demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 002/2017.

2. PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, CONSIDERA-SE EM AMBITO REGIONAL AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO AQUELAS LOCALIZADAS EM DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 150 KM DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ART. 1º, § 3º, DO DECRETO MUNICIPAL 02 DE 02 DE JANEIRO DE /2017.

3-CASO NÃO COMPAREÇAM PARA CONCORRER AOS ITENS NENHUMA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OS ITENS SERÃO DISPUTADOS PELAS DEMAIS EMPRESAS QUE SE FIZEREM PRESENTES NO CERTAME.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 005, de 30 de março de 2017:

Pregoeiro Oficial: Paulo Cesar Cardoso Souza;

Equipe de Apoio: Willian Ricardo Maciel Souza e Gleiton Aparecido Soares de Souza

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 30/03/2017AS 15:00h00min(Quinze horas)**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 30/03/2017AS 15:15h(Quinze horas e quinze minutos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e rede lógica e elétrica de dados, incluindo novas instalações, no valor total estimado de R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais)

I – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(Treze horas) às 16:00h(dezesseis horas)de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3745-1239.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

2.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo e-mail: licitaldp@yahoo.com.br, ou na sede da prefeitura municipal na : Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Centro, LAGOA DOS PATOS na sala de compras e licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00horas, e será entregue através de gravação em mídia CD ou Pen Drive a expensas do interessado.

3.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br ou via fac-símile (38)3745-1239, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal no prazo de 24horas.

3.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

3.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a)– Cópia do documento oficial de identidade acompanhada do original.

b) - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como atas, contratos social/ultima alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração (modelo anexo VI) e/ou certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ser apresentada quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.**SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração do anexo III, Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.10 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.11 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Anexo III, do edital.

b) 01 (um) envelope contendo a **proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e**

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da **habilitação (ENVELOPE Nº. 2)**

5.2. – Os documentos do credenciamento serão recebidos até as 15:15(Quinze horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis (**NÃO GRAMPEADOS**) e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração do Anexo III, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3- O licitante que enviar envelopes pelos correios deverá apresentar a declaração constante do anexo III dentro do envelope de proposta de preços.

6.4- A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.6 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.7 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma a seguir:

Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS – MG. Pregão Presencial Nº. 016/2017 Razão Social da Empresa: ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO). Data: 30/03/2017- 15:00horas	Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS - MG Pregão Presencial nº. 016/2017 Razão Social da empresa: ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) Data: 30/03/2017- 15:00horas
--	--

6.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.10 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 6.7.**

7.2- A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.3- Deverá constar ainda da proposta:

- a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca dos produtos(se for o caso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

c) Preço unitário e total, em moeda nacional;

d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.4 - A simples participação neste certame implica em que:

7.5- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.6 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7-- Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na mesma o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9 - Os produtos serão fornecidos conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

7.10- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.11- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.12- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.13- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo II deste edital, anexando a mesma o impresso da planilha eletrônica fornecida para cotação dos preços.

7.15- Proposta Comercial, ajustada ao preço final, deverá ser apresentada conforme, no prazo máximo de 24 horas contados a partir das 08:00 horas do dia seguinte ao do término da sessão, ou em caso de concordância do vencedor o Pregoeiro fornecerá documento "resultado final" que devidamente rubricado pelo vencedor configurará como proposta reajustada.

7.16 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.2-Habilitação jurídica:

a) no caso de Empresário, o registro comercial;

b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2- Na hipótese das alíneas "b" e "c" do subitem 7.1.1, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.1.4 Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0473, de 17 de outubro de 2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- g) Alvará de Funcionamento expedido no domicílio sede da empresa.

8.1.5 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitidas com menos de 60 trinta dias.)**
- b) Para as comarcas em que só tenha uma vara instalada serão aceitas as certidões negativas cíveis emitidas via internet/site do TJMG, para as comarcas que exista vara específica de falência e concordata serão aceitas somente certidões específicas negativas de falência e concordata.

8.2. Qualificação técnica

8.2.2- Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público atestando que a empresa licitante prestou serviços objetos desta licitação a contento, dentro dos prazos e condições estipuladas.

8.3 – Declarações

8.3.1- Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo IV;

8.5- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.14- Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

9.15- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.16- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

9.17- O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

9.18- Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2-- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços objeto desta licitação, deverão ser iniciados, no prazo máximo de 05(cinco) após o recebimento da ordem de serviços. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará contrato que vigirá pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

13 – DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

090208.122.0031.4050 3339039 GESTÃO DO SIST UNICO DE ASS SOCIAL

050112.122.0014.4023 3339039 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

040110.122.0012.4011 3339039 MANUT.DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

020104.122.0011.4005 3339039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

020104.122.0011.4068 3339039 CONVE.COM A POLICIA CIVIL E MILITAR

13.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

13.3- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

13.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

13.5- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.6- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

13.7- O valor contratual será fixo e irrevogável até o final do contrato;

13.8- O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

13.9- O valor contratual poderá ser reajustado após 12(doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M(Índice Geral de Preços do Mercado);

8-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

b)- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

c)- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

15.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou por e-mail com apresentação do original no prazo de 24 horas, não se responsabilizando o pregoeiro pelo recebimento de forma ilegível da documentação.

15.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

15.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou seja, quadro de avisos.

15.9. – Não serão conhecidas as razões ou contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

18.4 O Prefeito municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

18.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de João Antônio Almeida/MG.

18.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

estabelecidos, salvo outra disposição do Pregoeiro devidamente publicada no quadro de avisos da prefeitura.

18.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Praça 31 de Março 111, bairro Centro – Centro - LAGOA DOS PATOS – MG.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.14 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

c) Anexo III - Modelo de Declarações para credenciamento.

d) Anexo IV – Modelo de Procuração/ carta de Credenciamento

f) Anexo V– Declaração art. 7º, inciso XXXV da CF

g) Anexo VI- Declaração de enquadramento/ME, EPP ou equiparadas.

h) Anexo VII- Minuta de Contrato.

LAGOA DOS PATOS, 17 de março de 2017.

PAULO CESAR CARDOSO SOUZA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I-
TERMO DE REFERENCIA
PROJETO BASICO

1-OBJETO

a)A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede lógica de dados, incluindo cabeamento estruturado nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos MG, e em todas as unidades no município pertencentes ao governo municipal.

2-JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

a)A Administração Pública Municipal não dispõe de funcionário(s) capacitado(s) para atenderem às necessidades relativas aos serviços manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e elétrica de dados.

3-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a)Os serviços propostos na licitação, ficarão sob a responsabilidade de um funcionário da empresa, sendo necessária a permanência do mesmo nas dependências do prédio da prefeitura durante o horário de expediente normal, devidamente identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer funcionário que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

b)Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

c)Poderão ocorrer **chamados excepcionais fora do horário de expediente ou em feriados**, em caso de necessidades de suporte corretivo a falhas que possa ocorrer em órgãos essenciais ao funcionamento do serviço publico como Hospitais, Postos de Saúde dentre outros, sendo que o prazo máximo de atendimento será de 1 hora sem ônus a contratante.

d)Deverá Também à contratada, manter um funcionário de plantão no local, em caso de evento festivo (Festas, Eventos sociais...) realizado no município, no intuito de suprir alguma necessidade técnica referente aos serviços prestados.

e)A contratada se responsabilizará pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, ao quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

f)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

g)Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

h)Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

i) A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1-A Contratada obriga-se a manter, em tempo integral (**30 horas semanais**) dentro do prédio da Prefeitura, um profissional, dotados de comprovada capacidade técnica e de conhecimento em rede lógica;

2-Manutenção da rede de alimentação do Sistema de Informática de todos os Órgãos da administração direta do município;

3-Expansão da rede de alimentação do Sistema de Informática de todo o de todos os órgãos administrativos da Prefeitura.;

5-Instalação de Rede Lógica;

6-Instalação de cabeamento elétricos, eletrônicos e telefônicos do Sistema de Informática;

7-Controle da operacionalidade de equipamentos de alimentação de Sistemas elétrico .

8-introdução, em alvenaria, de dutos para passagens de redes lógicas e sistemas de alimentação de aparelhos elétricos e eletrônicos;

9-Manutenção de sistemas de recepção elétrica, fiação e equipamentos de controle de voltagens;

10-Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços contratados, com fardamento complexo (sempre em bom estado de conservação e uso) e devidamente identificados através de crachás;

11-Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais,

12-inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

13-Manter a abrangência dos serviços contratados em todas as Unidades administrativas da Prefeitura.

14-Os equipamentos técnicos e/ou ferramentas a serem usadas serão de propriedade da contratada;

15-Reparar quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados ao de todos os órgãos administrativos da Prefeitura. e/ou a terceiros;

16-Diligenciar junto às firmas fornecedoras a emissão e apresentação de orçamentos, para reposição e/ou substituição de peças ou equipamentos necessários a execução do serviço.

17-Atender satisfatoriamente, em um prazo máximo de 03(três) horas, as chamadas para manutenção que não possam ser executadas pelo pessoal permanente;

18-Fornecer Prefeitura Municipal, sugestões e modificações que visem a melhoria e ao perfeito desempenho dos equipamentos e instalações;

19-Prestar Prefeitura, toda a assessoria necessária às modificações e instalações de novos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

20-Especificar os defeitos e anormalidades constatadas nos equipamentos sob a sua responsabilidade, correlacionando-os com as providências tomadas e a serem adotadas para sua correção;

21-Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da Prefeitura e/ou demais Unidades contempladas.

22-Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e/ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregado seu prepostos, ao contratante ou a terceiros;

23-Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24-Executar os serviços nos locais onde se encontram os equipamentos;

25-Executar os serviços de maior vulto, que impliquem na paralização dos equipamentos por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Administração/ou do responsável pela referida Unidade;

26-Executar todos os testes de segurança, necessários ou definidos na legislação pertinente;

27-Elaborar mensalmente e enviar, junto com o faturamento, relatório de todos os serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados;

28-Entregar as peças substituídas ao setor de Obras da Prefeitura para posterior baixa de Inventário.

29-Manter e atualizar todos os projetos que necessitem sofrer alterações, modificações e/ou ampliações;

30-Fornecer aos seus funcionários equipamentos de segurança necessários à proteção da integridade física individual e coletiva;

31-Fornecer e manter no local da prestação dos serviços contratados, os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

32-Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para a execução dos serviços;

33-Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do contrato firmado;

34-Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das Unidades Judiciárias contempladas, quando for apurada sua responsabilidade em processo administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

35-Não transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

36-Arcar com todas as e quaisquer despesas de seus funcionários por ocasião dos efetivos deslocamentos às Unidades receptoras dos serviços contratados.

5-DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE LÓGICA E ELETRICA DE DADOS, INCLUINDO NOVAS INSTALAÇÕES.

Item	Local	Endereço
01	Sede da Prefeitura	Praça da Matriz, s/n – Centro
02	Posto de Saúde Central	Rua Duque de Caxias, 33 - Centro
03	Emater Minas Gerais – Prédio Cedido	Centro Administrativo
04	Delegacia de Policia	Rua Alto Bezorrete
05	Vigilância Sanitária – Zoonoses	Praça da Matriz, 30 – Centro
06	Conselho Tutelar	Rua São Pedro, 81 – Centro
07	CRAS	Rua Miguel Braga,112
08	Escola Mun. Maria Dilma F. Fonseca	R Cel. Aristides Batistas, 410
09	Escola Municipal Aristides Batista	R Cel. Aristides Batistas
10	Pátio Municipal – Séc. Obras	Centro Administrativo
11	Séc. Assistência Social	Centro Administrativo
12	Farmácia Básica de Minas	Em Construção
13	Posto de Saúde Municipal	Rua Itatiaia – Centro
14	Secretaria de Agricultura	Centro Administrativo
15	Secretaria de Educação	Centro Administrativo
16	Biblioteca Municipal	Praça da Matriz, S/N – Centro
17	Escola Mun. Gabriel Soares Pereira	Comunidade Cocal – Zona Rural
18	Posto Saúde Comunidade Cocal	Comunidade Cocal – Zona Rural
19	Telecentro Lagoa dos Patos – Unid 1	Rua Cel Aristides Batista, 120
20	Telecentro Lagoa dos Patos – Unid 2	Fazenda Cocal – Zona Rural
21	Telecentro Lagoa dos Patos – Unid 3	Escola Mun. Maria Dilma F. Fonseca
22	Pátio Secretaria de Transportes	Rua Dona Ducha, 31

6-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser formalizado terá vigência pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, como autoriza o artigo 57, da Lei 8.666/93.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA DOS PATOS, 17 de março de 2017.

Secretario de Administração

Paulo Cesar Cardoso Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II-PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa ou licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Empresa:		CNPJ			
Rua/Av:		Nº	Bairro:		
Cidade:		CEP	Estado:		
Tel/Fax:	E-mail:	Dados Bancários:	Agencia	Conta	
Item	Qtd/Unid	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/OBJETO	UNID	Valor Unit	Valor Total
01	12	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e rede lógica e elétrica de dados, incluindo novas instalações	MES		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
VALIDADE: 60 DIAS					
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos					
Local e data					
<i>Assinatura</i>					
Nome do responsável e da empresa Carimbo					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A empresa _____ CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____, sediada na
rua _____, nº _____, bairro _____, cidade
de _____

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial 016/2017.

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, em especial.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS (MG)

Pregoeiro Municipal

Refe.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A empresa em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n^o 016/2017, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr., possuidor do Documento de Identidade n^o....., expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, ofertar lances, assinar propostas, atas e declarações, renunciar prazos, interpor motivação para recursos, assumir compromissos, assinar contratos e, tudo o mais necessário para andamento do processo em nome da empresa..

Indicamos para os contatos do Pregoeiro o telefone n^o (.....) e-mail: e nos comprometemos a comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Este Documento deverá ser apresentado com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, sob pena do NÃO credenciamento do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

....., inscrita no CNPJ n.o, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) do RG no e do CPF n.o....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, E A _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Lagoa dos Patos/MG/MG., com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, doravante denominado de CONTRATANTE, e _____ estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, residente e domiciliado em _____, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 026/2017, PREGÃO 016/2017** e seus anexos, bem como o projeto básico, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica e lógica de dados nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

Crédito Próprio das dotações orçamentárias:

090208.122.0031.4050 3339039 GESTÃO DO SIST UNICO DE ASS SOCIAL

050112.122.0014.4023 3339039 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

040110.122.0012.4011 3339039 MANUT.DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

020104.122.0011.4005 3339039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

020104.122.0011.4068 3339039 CONVE.COM A POLICIA CIVIL E MILITAR

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de formalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

A Contratante pagará a Contratada, o montante de R\$XXXX, conforme proposta apresentada, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Ficam pactuadas entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, de forma parcelada, por processo legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

mediante pagamento no prazo de até 60(sessenta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS e INSS;

1.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

3.4.1 - São direitos da contratante:

- 1) emitir a essencial "*ordem de fornecimento*" inicial, com definição de sua abrangência;
- 2) fiscalizar, direta ou indiretamente, conforme solicitação de compras, visando as especificações do edital;
- 3) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- 4) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;
- 5) receber o objeto licitado, tal como licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- 6) ordenar correções, reparos, remoções, ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

3.4.2 - São responsabilidades da contratante:

- 1) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;
- 2) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- 3) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, "*contrario sensu*", nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

3.4.3 - São direitos da contratada:

- 1) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos à solicitação de compras.
- 2) executar, tal como contratado o fornecimento do objeto;

3.4.4 - São responsabilidades da contratada:

- 1) O Contratado se obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 2) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo máximo de 02(dois) dias úteis;
- 3) Iniciar a execução dos serviços **no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito horas)**, após recebimento de Ordem de Serviços, com estrita obediência das especificações, observando as quantidades detalhadas nas requisições apresentadas, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- 4) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 5) assegurar durante a execução, a proteção e conservação das mercadorias fornecidas;
- 6) reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7) permitir e facilitar à Fiscalização do Município a inspeção das mercadorias, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

A Contratada obriga-se a manter, em tempo integral (**30 horas semanais**) dentro do prédio da Prefeitura, um profissional, dotados de comprovada capacidade técnica e de conhecimento em rede elétrica e em rede lógica;

8) Manutenção da rede de alimentação do Sistema de Informática de todos os Órgãos da administração direta do município;

9) Expansão da rede de alimentação do Sistema de Informática de todo o de todos os órgãos administrativos da Prefeitura.;

10) Instalação de Rede Lógica;

11) Instalação de cabeamento elétricos, eletrônicos e telefônicos do Sistema de Informática;

12) Controle da operacionalidade de equipamentos de alimentação de Sistemas elétrico .

13) Introdução, em alvenaria, de dutos para passagens de redes lógicas e sistemas de alimentação de aparelhos elétricos e eletrônicos;

14) Manutenção de sistemas de recepção elétrica, fiação e equipamentos de controle de voltagens;

15) Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços contratados, com fardamento complexo (sempre em bom estado de conservação e uso) e devidamente identificados através de crachás;

16) Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais,

inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

17) Manter a abrangência dos serviços contratados em todas as Unidades administrativas da Prefeitura.

18) Os equipamentos técnicos e/ou ferramentas a serem usadas serão de propriedade da contratada;

19) Reparar quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados ao de todos os órgãos administrativos da Prefeitura. e/ou a terceiros;

20) Diligenciar junto às firmas fornecedoras a emissão e apresentação de orçamentos, para reposição e/ou substituição de peças ou equipamentos necessários a execução do serviço.

21) Atender satisfatoriamente, em um prazo máximo de 03(três) horas, as chamadas para manutenção que não possam ser executadas pelo pessoal permanente;

22) Fornecer Prefeitura Municipal, sugestões e modificações que visem a melhoria e ao perfeito desempenho dos equipamentos e instalações;

23) Prestar Prefeitura, toda a assessoria necessária às modificações e instalações de novos equipamentos;

24) Especificar os defeitos e anormalidades constatadas nos equipamentos sob a sua responsabilidade, correlacionando-os com as providências tomadas e a serem adotadas para sua correção;

25) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da Prefeitura e/ou demais Unidades contempladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

26) Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e/ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

27) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28) Executar os serviços nos locais onde se encontram os equipamentos;

29) Executar os serviços de maior vulto, que impliquem na paralização dos equipamentos por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Administração/ou do responsável pela referida Unidade;

30) Executar todos os testes de segurança, necessários ou definidos na legislação pertinente;

31) Elaborar mensalmente e enviar, junto com o faturamento, relatório de todos os serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados;

32) Entregar as peças substituídas ao setor de Obras da Prefeitura para posterior baixa de Inventário.

33) Manter e atualizar todos os projetos que necessitem sofrer alterações, modificações e/ou ampliações;

Fornecer aos seus funcionários equipamentos de segurança necessários à proteção da integridade física individual e coletiva;

34) Fornecer e manter no local da prestação dos serviços contratados, os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

35) Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para a execução dos serviços;

36) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do contrato firmado;

37) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das Unidades Judiciárias contempladas, quando for apurada sua responsabilidade em processo administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

38) Não transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

39) Arcar com todas as e quaisquer despesas de seus funcionários por ocasião dos efetivos deslocamentos às Unidades receptoras dos serviços contratados.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, o Contratante, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

2.1– 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

2.2– 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, no caso de atraso superior a 30(Trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

2.3– 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.

3– O recolhimento das multas referidas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deverá ser feito, através de depósito em conta corrente da Prefeitura, no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

4– As multas poderão ser descontadas “de ofício” de quaisquer créditos existentes a favor do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG, de de 2017.

PELA CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: RG:

NOME: RG: